



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 251-A/2006 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE GAIATO - GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA RENOVAÇÃO.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, devidamente qualificada no convênio original, datado de 15/05/2003, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR** e a entidade **GAIATO - GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **JULIAN QUINTERO CELIS**, colombiano, solteiro, padre (sacerdote católico), psicólogo, RNE V196752-L, CPF/MF nº. 226.902.168-17, domiciliado na Rua das Palmeiras, 22, Ipiranguinha, Ubatuba/SP, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos do processo **SA/10.297/06**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO** - O prazo de que trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 30/09/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o repasse mensal na importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**

CLASSIF.	FONTE DE RECURSO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA
01.10.01.3.3.50.43.00.08.244.0020.2003	01 - Tesouro	1113/11

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original, não alteradas por este e pelos demais aditivos.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Ubatuba, 30 SET. 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

*Julian Quintero Celis*  
GAIATO - GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
JULIAN QUINTERO CELIS

TESTEMUNHAS:

1ª *Alex Vieira*  
Chefe do Depto. de Capacitação  
RG nº 43.839.809-7

2ª *Patricia de Amorim Pereira*  
Agente Administrativo  
RG: 45594231-6